



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 034/98

Autor Vereador

Assunto "FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA ESTRAÇÃO RODOVIÁRIA PRÓXIMO AO PÓLO DE CONFECÇÃO EM ENCR. PEDREIRA".

Apresentado em 31 de março de 1998  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 22 de Março de 1999 no Journal

Lei N.º 709/99  
Secretaria, Japeri de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma estação rodoviária próximo ao Poló de confecção em Eng<sup>a</sup> Pedreira".

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA  
A SEGUINTE

L E I:

Art.1<sup>º</sup> - Fica o Prefeito Municipal de Japeri, autorizado a construir uma estação rodoviária, próximo ao Pólo de confecção em Engenheiro Pedreira Município de Japeri.

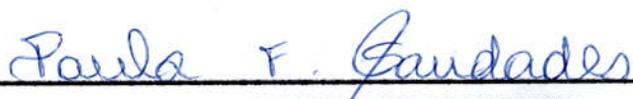
Art.2<sup>º</sup> - As verbas para atender o disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3<sup>º</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Abril de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1<sup>º</sup> SECRETÁRIO

P R O J E T O Nº 034/98

"Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma estação rodoviária próximo ao Pólo de confecção em Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

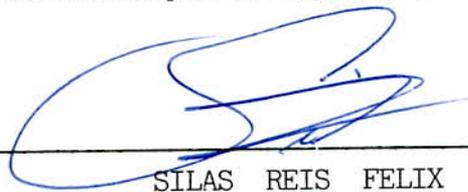
D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri, autorizado a construir uma estação rodoviária, próximo ao Pólo de confecção em Engenheiro Pedreira, Município de Japeri.

Art.2º - As verbas para atender o disposto nesta Lei correrão por conta do Orçamento em vigor.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 31 de Março de 1998.



SILAS REIS FELIX

VEREADOR

~~LID. NO EXPEDIENTE  
Em 21/3/98  
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 01/04/98  
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 7/4/98~~

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 034/98  
AUTOR: Silas Reis Felix

Designo Relator o Vereador

*Paulo*  
Paulo F. Gaudades  
EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Luiz*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cuja ementa é: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os re-  
cursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Paulo*  
Paulo F. Gaudades  
RELATOR

*Luiz*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO

*Jose*  
Jose Jr  
MEMBRO

A.A.P.L.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 709/99

"Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma estação rodoviária próximo ao Polô de confecção em Eng<sup>o</sup> Pedreira".

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal de Japeri, a autorizado a construir uma estação rodoviária, próximo ao Pôlo de confecção em Engenheiro Pedreira, Município de Japeri.

**Art.2º** - As verbas para atender o disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de março de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE